Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.190 DE 26 DE outubro DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.783.788,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 1.783.788,00 (Recursos SUS/PAB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$	400.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R$	500.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R$	400.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	483.788,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos PAB - Atenção Básica em Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2016)	R$	638.685,93
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2016)	R$	119.665,07
Total	R$	758.351,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2017)	R$	2.779.494,96
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2017)	R$	643.604,04

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 2.779.494,96 / R$ 638.685,93 x 100 = 435,19 %

Δ = 435,19 % - 100,00 = 335,19 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 119.665,07 x 335,19 % = R$ 401.105,34

R$ 119.665,07 + R$ 401.105,34 = R$ 520.770,41

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017 — R$ 643.604,04

B) Arrecadação (C + D) — R$ 3.300.265,37

C) Do dia 1º/ 01 à 31/10/2017 — R$ 2.779.494,96

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita

verificada no primeiro período. R$ 520.770,41

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 2.656.660,43
Crédito aberto	(-)	R$ 419.148,00
Saldo		R$ 2.237.512,43
Este crédito	(-)	R$ 1.783.788,00
Saldo disponível		R$ 453.724,43

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/PAB e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.03 - Remuneração de Depósitos Bancários/0016489-5
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.33.00.00.00 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.02.00.00 - Programa Piso de Atenção Básica - PAB

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de outubro de 2017

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal